EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 92/2011

Tipo: PRESENCIAL

Processo nº: **0011481/2011**

Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2 (COM 3° EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

		RE	СІВО				
A Empresa _.					re	etirou este	Edital de
			de	qualquer	alteração	pelo	e-mail
		 ou	pelo	fax:			_, e/ou
endereço	 				, CEP:		
				/			
		(Ass	sinatura))			

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2011

Processo n.º: **0011481/2011**

Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2 (COM 3° EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
B – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
5 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
B – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11- DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	23
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 92/2011 PROCESSO N°: 0011481/2011

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, visando a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2 (COM 3° EIXO TRUCADO, COM CACAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK), PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 92/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 10 de agosto de 2011, até às 09:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2 (COM 3º EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
- **I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

- **III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **IV-** Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- **V** Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1 -** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG — DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 10 de agosto de 2011.

HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2011 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2011

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.
- **5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.
- **5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

<u></u>	~	
	DECLARAÇÃO	
A empresa	, CNPJ n.º	, declara, sob
as penas da lei, que atend participar do Pregão Presenc Data e local	e plenamente todos os requisitos di ial 092/2011.	de habilitação exigidos para
	assinatura do Diretor ou Representar	nte Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

- **5.5**. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:
- **6.1.1 -** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **6.1.2** Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- **6.1.3 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4 -** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.5** Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.2 -** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – HABILITAÇÃO

- **7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
 - em original;
 - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
 - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- **7.2.1.2** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- **7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- **7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física,

a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- 7.2.4.2 Certificado de propriedade ou de disponibilidade (<u>esta mediante</u> <u>apresentação de declaração formal de suas disponibilidades, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas aos caminhões, individualmente qualificados e especificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação) dos veículos estipulados no Anexo II, a serem utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ter ano de fabricação 1996 ou superior e, principalmente, em bom estado de conservação e funcionamento.</u>
- **7.2.5 -** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:
- **7.2.5.1** Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

A ampress		CARAÇÃO		dodoro cob
A empresaas penas da lei, que, a		•	•	•
no presente process posteriores. Data e local	o licitatório, ciente	da obrigatoriedade	de declarar	ocorrências
	Assinatura do Diret	or ou Representante L	egal	

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

	DECLARAÇÃO	
penas da lei, que não p perigoso ou insalubre e inciso V do artigo 27 da	cossui trabalhadores menores de 18 anos re de qualquer trabalho a menores de 16 a lei Federal 8.666/93 (com redação dada o na condição de aprendiz, a partir de 14 a	realizando trabalho noturno, anos, segundo determina o pela Lei n.º 9854 de 27 de
	Assinatura do Diretor ou Representante Lo	egal

- **7.3** O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.
- **7.4 -** Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.5** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, <u>deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **7.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.5.4** A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- **7.6** Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 — Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**
- **8.3.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

- **8.4.1** O critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR ITEM.
- **8.4.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão
- convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **8.4.2.2 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.2.3 -** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 -** O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3 -** A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.
- **10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

- **11.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como **prestar a caução garantia de contrato** nos termos preceituados na minuta do Instrumento Contratual, **garantia indispensável para a assinatura do Instrumento Contratual**.
- **11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **11.2 -** O Contrato terá sua vigência até **31/12/2011**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.
- **11.3** Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.
- **11.4 -** O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.
- **11.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- **11.6 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

- **11.7** A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.
- **11.8 -** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

12 - PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado calculando o somatório do dito preço de hora/máquina do respectivo equipamento locado para o serviço, com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corrido.
- **12.2-** O pagamento das prestações, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação de quitação pelo CONTRATADO, dos recolhimentos de INSS, ISS, FGTS e demais tributos competentes.
- **12.3 -** A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
- 02.01.15.00.20.605.0032.00.2072.3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- **13.1.1** advertência, que será realizada por escrito;
- **13.1.2** multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- **13.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **13.2 -** O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.
- **13.2.1** A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.
- **13.3 -** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **13.4** A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- **13.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **13.6 -** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **13.7.1** A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- **13.7.1.1** retardarem a execução do Pregão;
- **13.7.1.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;
- **13.7.1.3** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **14.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

- **14.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **14.4 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **14.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **14.6** A cessão ou subcontratação, reger-se-ão pelos procedimentos contidos nos subitens 11.7 e 11.8 deste edital.
- **14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **14.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.9 -** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), tendo os recursos próprios do Município de Araguari-MG como a principal fonte pagadora dos recursos as quais custearão a aquisição do objeto da presente licitação, além dos repasses provenientes da União, Estado ou outro Órgão, desde que tais repasses estejam relacionados à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- **14.10** A execução dos serviços objeto deste edital, será exercida supletivamente pela Secretaria Municipal de Obras, através de recomendações escritas dirigidas diretamente aos prestadores de serviços, sob recibo, com o fim de aperfeiçoar e complementar as regras contidas neste edital.
- **14.11 -** Este edital tem um preço de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A -** Agência: 090-6 Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.

- **14.12 -** Este Edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I Memorial Descritivo; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Credenciamento; Anexo IV Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; Anexo V Minuta de Contrato.
- **14.13** Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

Araguari/MG, 28 de julho de 2011.		

Levi de Almeida Siqueira Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos Pregoeiro

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO N° 095/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 095/2010

LOCALIZAÇÃO:	Estradas rurais do município de Araguari							
	SUSPENSOR DO TRUCK							
	DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM							
	TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M ³							
SERVIÇOS:	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2(COM 3º EIXO							

OBJETO

O objeto deste memorial é a <u>locação de caminhões</u> para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, na manutenção das estradas rurais do município, incluso todas as despesas de operação (com operador), combustível, lubrificantes, materiais de consumo, reparos e reposições de peças, reposição de equipamentos, uniformes, EPIs, seguros, inclusive contra terceiros, resgate após sinistros e demais insumos necessários aos serviços, na quantidade, modelo e características definidas neste memorial.

Especificações:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento efetivamente transcritos fossem. Este serviço será realizado através de **ORDENS DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS PARA CADA SERVIÇO**, não podendo em hipótese alguma dar início ou seqüência sem a prévia emissão da mesma.

Prazos de Execução dos Serviços:

- O Prazo para execução dos serviços será é até **31/12/2011**, dando início aos serviços imediatamente a partir da expedição da primeira ordem de serviço. Podendo ser prorrogado na forma da lei.
- O PROPONENTE executará todas os serviços convencionados, de acordo com solicitação da Secretaria de Agricultura.

Pagamento de Prestações:

O pagamento dos serviços autorizados pela Secretaria de Agricultura ajustado no contrato será efetuado calculando <u>o somatório dos ditos preços de Kms/caminhão locados para o serviço respectivo</u>, com intervalo de **vencimento de 30 (trinta) dias corridos**.

O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

Caminhões para execução dos serviços:

A empresa deverá comprovar a <u>disponibilidade mínima</u> para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) do seguinte veículo:

- 02(DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2, COM 3º EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK.

OBS: O caminhão a ser locado pela Contratante, deverá ter ano de fabricação 1996 ou superior.

A empresa disponibilizará os veículos para cumprir uma jornada de trabalho de segunda-feira à sábado, das 08:00 às 18:00 horas, podendo eventualmente trabalhar após as 18:00 horas, quando solicitado pela municipalidade.

Vigilância:

A empresa será responsável pela guarda e vigilância de seus caminhões durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na Zona Rural.

Da fiscalização

Todas atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.

A medição dos serviços será liberada, pela fiscalização competente da Prefeitura Municipal e emissão de Laudo específico.

Das obrigações:

A empresa deverá empregar na locação das máquinas, equipamentos e veículos somente motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado.

Será de inteira responsabilidade do contratado o translado, alojamento, alimentação dos operadores e motoristas, combustível e a perfeita manutenção das máquinas, caminhões e equipamentos.

Dos preços para a locação

A empresa terá pagamentos mensais, onde deverão estar inclusos os seguintes itens:

- Combustível e óleos lubrificantes para os veículos;
- motoristas experientes;
- Alimentação para os operadores e motoristas;
- Translado dos caminhões até o local da prestação dos serviços;
- Equipamentos básicos dos veículos, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas;

• Serviços diversos de manutenção nas máquinas, equipamentos e veículos, incluindo-se aí peças, serviços e mão-de-obra.

O valor unitário, global juntamente com as quantidades de quilômetros para a locação ficam assim dividido:

	LOTE ÚNICO									
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	Preço Total					
			Mensal	(R\$)	(R\$)					
1.00	Locação de máquinas, caminhões e									
	equipamentos.									
1.01	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES, 6 X	Kms	12.000	3,00	36.000,00					
	2(COM 3º EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA				·					
	BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M3 DE									
	CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV,									
	COM SUSPENSOR DO TRUCK									
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS ATÉ 31/12/2011 (R\$) 216.000,00									
	(duzentos e dezess	eis mi	l reais)							

Araguari/MG, 28 de julho de 2011.

Natal Fernandes Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2011** Processo n.º: **92/2011**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)							
PRESENCIAL PREGÃO	O N.º 92/2011 PROCESSO N.º: 0011481/2011						
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente						
Razão Social							
СПРЈ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Signatário							
Estado civil do Signatário							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Até 31/12/2011	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	Locação de máquinas, caminhões e equipamentos.				
	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2, COM 3º EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK – MÉDIA DE 12.000 km POR MÊS.		72.000		
			TOTAL G	ERAL (R\$)	

Declaramos que,

- 1) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos..
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso	no	s seja adj	udica	ado o o	bjeto da prese	nte licitaç	ção, nos	com	promet	emo	os a
assinar	0	contrato	no	prazo	determinado,	indicand	do para	ess	e fim	0	Sr
							carteira	de	identid	ade	no
		, CPF	no						(pro	fiss	ão)

Avenida	•		empresa),	0		Rua, em
(Cid	ade), como res	sponsáv	el desta empr	esa.	— /	
4) Caso consagremos de acordo com nos, do Banco, Banco Central nº 2.882	sa proposta (corrente/poup	finance ança) (, n	eira, será cre de nº	editado em	nossa , Agêno	conta cia nº
5) Os serviços serão p Agricultura, conforme						pal de
6) Prazo de prestaçã contados da expediçã forma da lei.	-	_	-			-
7) O pagamento dos s contrato será efett quilômetros/veículos p intervalo de vencime condicionado à con recolhimentos das guia	uado calcular para os camin ento de 30 nprovação pe	ndo o hões lo (trinta) lo CC	somatório ocados para o dias corrido NTRATADO	dos ditos serviço res os. O pagar ao CONTRA	preços pectivo, mento TANTE,	s de , com ficará dos
8) São responsáveis Fernandes e pelo conti	•				TANTE 	Natal
9) Finalizando, declara estabelecidas no Pregâ			e pleno acordo	com todas	as cond	dições
				·		
		-	esentante le	_		

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 92/2011** Processo n.º.: **0011481/2011**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 92/2011** Processo n.º. **0011481/2011**

	A empresa, inscrita no CNPJ sob o
n.º	, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
	, portador do Documento de Identidade
n.º.	, inscrito no CPF sob o n.º.
	, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
	itos legais para qualificação como (incluir a
-	ção da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art.
	Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos
-	limentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabe	elecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
123/0	
	Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
	Local e data.
	Assinatura do representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 92/2011** Processo n.º.:

0011481/2011

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari e XXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praca Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu sede na Rua xxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx-xx, inscrita no denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por seu Sócio residente e domiciliado em xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 008/2011, Lei Complementar 123 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2011, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar a presente contrato para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2 (COM 3° EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV. COM SUSPENSOR DO TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZANDO RECURSOS **PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2 (COM 3° EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor deverá obedecer durante a prestação dos serviços todos as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro, sejam relativas às máquinas, equipamentos ou veículos.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, combustíveis, lubrificantes, motoristas, todas as despesas com a adequação das máquinas, equipamentos e veículos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Até 31/12/2012	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)		
	Locação de máquinas, caminhões e equipamentos.						
	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES, 6 X 2, COM 3º EIXO TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 12 M³ DE CARGA E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM SUSPENSOR DO TRUCK – MÉDIA DE 12.000 km POR MÊS.		72.000				
	TOTAL GERAL (R\$)						

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção dos caminhõs, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação das máquinas, equipamentos e veículos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Contratante de qualquer outro ônus que não seja o preço por hora ou quilômetro expresso na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;

- e) Submeter a máquina a vistorias técnicas quando determinado pelo órgão de trânsito do município e pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente a vistoria inicial, na qual o(s) CONTRATADO(S) deverá(ao) apresentar o caminhão devidamente documentado e equipado perante a Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias contados da assinatura do Instrumento Contratual;
- f) Manter o caminhão em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Manter o serviço em funcionamento, inclusive substituindo o caminhão por outro, se porventura vier a apresentar defeito, sempre que se fizer necessário, respeitandose o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.15.00.20.605.0032.00.2072.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- I O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- **a)** advertência, no caso de atraso de horário da prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a 3.ª (terceira) aplicação desta advertência num lapso temporal inferior a 12(doze) meses;
- **b)** Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- **c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- **d)** Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou máquinas, equipamentos e veículos impróprios e sem condições de uso;
- **e)** Advertência quando o motorista/operador não tratar com urbanidade necessária aos agentes de fiscalização;
- **f)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total do(s) trecho(s) do(s) itinerário(s) e, rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- **g)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- **III** judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **I -** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **II** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Α	CONTRATADA	apresenta	garantia	do	adimpleme	nto	das	condições	aqui
est	abelecidas no v	alor de				, cal	culado	na base de	e 5%
(ciı	nco por cento)	do valor do	Contrato,	na	modalidade	de _		, reco	lhida
jur	to à Secretaria	Municipal de	Fazenda,	na c	data de	_/	/		

A caução acima referida deverá ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Praça Gaioso Neves n.º 70, Palácio dos Ferroviários, Centro, CEP: 38.440-001, Araguari-MG, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no parágrafo 1º do art. 55 da Lei 8.666), a critério da CONTRATADA:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- > seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- > fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término da prestação dos serviços, desde que mediante requerimento do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, após elaboração do respectivo parecer.

Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a assinatura do Contrato sem que a CONTRATADA preste a "ÇAUÇÃO GARANTIA DE CONTRATO" aqui discriminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, de	_ de 2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUA	\RI
Araguari/MG, 28 de julho de 2011.	

Examinada e aprovada por: